



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.786

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1958

PORTEIRA N. 95 — DE 23 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar o sr. José Fernando da Cruz, ocupante do cargo em comissão, de Comissário da Capital, padrão O, do Quadro Único, para responder pela Sub-Delegacia da Vila do Mosqueiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, combinado com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, o bacharel Raimundo Galdino de Araújo, ocupante efetivo, do cargo, de "Consultor Jurídico", do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Benedicto José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Custódio Rodrigues Ramos do cargo de escrivão na Delegacia de Polícia de Prainha, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Olymho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado : resolve dispensar o Cabo reformado da Polícia Militar do Estado, Manoel Martins Pascoal da função de delegado de polícia do município de Mojuí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Olymho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1958

O governador do Estado : resolve nomear Edgar Ottoni Pereira Franco para exercer o cargo de escrivão na Delegacia de Polícia de Prainha, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Olymho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1958

O governador do Estado : resolve designar o 2.º sargento Pedro Francisco da Silva, da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de Delegado de Polícia do município de Mojuí, na vaga do Cabo da mesma milícia, Manoel Martins Pascoal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Olymho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1958

O governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Cabo da Reserva Marcos Antônio Ribeiro, do cargo em comissão, de Sub-Delegado da Vila do Mosqueiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Olymho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

Ao D. P. para informar se já foi baixado o ato.

— N. 291, do Departamento Estadual de Segurança Pública — relatório das ocorrências verificadas durante a permanência da diligência policial na vila do Mosqueiro. — Arquive-se.

— N. 291, da Delegacia de Polícia do Município de Altamira — solicitando sejam destacados para aquél municipio, mais um cabo e duas praças. — Dar ciência de que, no momento o destacamento não poderá ser aumentado.

— N. 129, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — solicitando providências. — Aguardar em carteira.

— N. 291, do Cartório do Registro Civil de São Sebastião da Boa Vista, solicitando transferência. — A D. E. para informar.

— N. 579, do Tribunal Regional Eleitoral do Prá — encaminhando cópia autêntica de telegrama recebido do sr. dr. Juiz de Direito de Maracanã. — Já tendo o Governo determinado as providências que se faziam necessárias, arquive-se.

— N. 60, da Procuradoria Geral do Estado — remetendo cópia autêntica do ofício recebido pelo Desembargador Corregedor Geral da Justiça. — À D. E. para providenciar.

Cartas :

N. 61, de Jerônimo Monteiro Noronha — Belém. — Ao Diretor do D. S. P.

Em 19-6-58.

N. 177, de Nagib Francez — Cametá. — Ciente. Arquive-se.

Telegramas :

Em 19-6-58.

N. 247, de Miguel Barbosa — Monte Alegre. — Aguardar o resultado da diligência.

N. 285, de Sinval Corrêa Santos — 1.º tenente delegado de polícia de Alenquer. — Ciente. Arquive-se.

N. 283, de Victor Nunes Leal — chefe do Gabinete Civil da Presidência da República — palácio Catete — Rio — DF. — Ciente. Arquive-se.

N. 284, de Moura Rola — Capanema. — Telefutar ao dr. Irineu e dar-lhe ciência e responder.

N. 261, de João Maria Barros — Prefeito Interino de Marabá. — Ciente. Arquive-se.

N. 288, de Sinval Corrêa Santos, 1.º tenente delegado de polícia de Alenquer. — Ciente. Arquive-se.

N. 289, de João Bragança — Vizeu. — A D. E. para juntar ao expediente a que faz referência.

N. 290, de Fernando Guilherme Menezes de Barros — Juáru. — Ao dr. Hamilton Ferreira de Souza.

Boletins :

N. 127, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 7-6-58. —

N. 130, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 11-6-58. — Ciente. Arquive-se.

N. 131, do Departamento Estadual de Segurança Pública —

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇAO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13:30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez ... " 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 %. Item.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Pùblicas deverão remeter o expediente, contendo a publicação nos jornais até às 14:00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser feitas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14:30 horas, e, no máximo, 36 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14:00 horas nessa L. O., e no posto coletor é rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceptuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Pùblicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de "valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

serviço para o dia 12-6-58. — Cliente. Arquivese.
 N. 132, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 13-6-58. — Cliente. Arquivese.

N. 3, do Comando Geral da Polícia Militar. — Cliente. Arquivese.

N. 110, do Comando Geral da Polícia Militar — serviço para o dia 7-6-58. — Cliente. Arquivese.

N. 112, do Comando Geral da Polícia Militar — serviço para o dia 11-6-58. — Cliente. Arquivese.

ve-se. — N. 113, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — serviço para o dia 13-6-58. — Cliente. Arquivese. Em 18-6-58.

Telegrams : — N. 207, de Eurico Aguiar Salles — ministro da Justiça — Rio — DF — Acusar, publicar e arquivar.

N. 286, de Pedro Carneiro Moreira e Silva — Marabá. — A D. E. para dizer sobre as nomeações.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 19-6-58.

Processos : — N. 2831, de Dona Catarina Miranda. — Junta-se a fatura respectiva.

N. 706, do Ministério da Fazenda. — Arquivese.

N. 211, da Zona Militar Norte. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2830, de Mildred Eichelberger. — Ao cont. do arm. para verificar e permitir o embarque.

N. 37, do Ministério da Saúde. — Embarque-se.

N. 2833, da Junta Estadual de Belém (Missão Equatorial). — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2745, da Jorge Hage & Cia. — Ao parecer do Sr. Chefe da 2.ª Secção.

N. 2771, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro. — A 2.ª Secção.

N. 2832, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 2835, do Dr. Otávio Pires. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2836, de Mário Silvestre. — Verificado, embarque-se.

N. 2838, de Miroslav Koukela. — Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento para permitir a passagem.

N. 2837, de Philpi Eugene Cooley. — Verificado, embarque-se.

N. 2834, de Otávio B. Pires. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2845, de Maria de Belém Vianna da Costa Nunes. — A Secretaria para providenciar.

N. 2854, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro, S. A. — Ao Func. Mário Teixeira, para conferir, assistir a embalagem e informar.

N. 2843, da Companhia Amazonas. — Verificado, embarque-se.

Ns. 2842 e 2841, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Verificado, entregue-se.

Telegrama da Prefeitura de Ig. Açu. — Informar, com urgência, o chefe do posto fiscal do Entroncamento.

Sra. da Secretaria de Estado de Finanças. — Ciente, arquivese.

N. 257, do Governo do Estado de Goiás. — Como peça. Entretanto, de acordo com a norma de serviço deste D. R. essa representação Territorial terá de oficializar todas as vezes que necessitar retirar ou embarcar mercadorias.

N. 284, de Sábio Oliveira & Cia. Indústria. — Extraíam-se cópias do Decreto em evidência, e em seguida, dê-se ciência às Seções.

N. 2850, de Nacip Salomão Araão. — Verificado, embarque-se.

Ns. 2851 e 2852, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P.N. — Embarque-se.

N. 2853, de Gede Simão Luiz.

N. 2846, de Antonio Matos de Lima. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Em 20-6-58.

Ns. 2856, de Pieter Van Scherpenberg e 2855, de Raimundo Nonato dos Prazeres. — Verificado, embarque-se.

N. 388, da Secretaria de Estado de Produção. — Arquivese.

N. 136, do Ministério da Agricultura. — Embarque-se.

S.M. — 1120, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 371, do Ministério da Saúde. — Idem.

DR. — 14n. 75, do Serviço de Cadastro Rural. — A Contadora.

De Gede Simão Luiz. — Verificado, embarque-se.

N. 214, de S. T. — Zona Militar do Norte. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 212, S. T. — Idem.

N. 2857, de Manoel Rodrigues Ayres. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2860, de Booth (Brasil) Limited. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, transferido para reembargo.

N. 2859, do Banco de Crédito da Amazônia S.A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Pôrto, para providenciar e informar.

N. 2861, do Norete Brasileiro de Explosivos Ltda. — Idem.

N. 526, do Fomento Agrícola do Pará (M. A.) — Embarque-se.

N. 2854, do Comércio e Indústria, Pires Guerreiro S.A. — Ao Func. Mário Teixeira para conferir, para assistir à embalagem e informar.

N. 2858, do Banco de Crédito da Amazônia S.A. — Ao chefe do Cais do Pôrto, para providenciar e informar.

N. 2864, de Fábrica Santa Maria de Óleos e Sabão Ltda. — Ao chefe do posto fiscal da Escola, para conferir, pesar, examinar o produto e informar.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 19-6-58.

Processos :

De Nicolau Conte & Cia. Ltda.

Dé-se ciência aos interessados, para cumprimento da exigência da Fiscalização.

De J. R. Silva. — Ao fiscal J. Gualberto para proceder o encerramento do Livro de Registro de Mercadorias.

De Cia. Ind. E. Com. Brasileira de Prod. Alimentares. — A Sec. Mecanizada.

De José Pedro de Araújo.

A Secção Mecanizada.

De Soc. Anônima White Martins. — Ao funcionário João Lima.

V. V. Vendas & Cia. — A Secção Mecanizada.

De Anselmo Lopes Neto. — Os devidos fins.

De Leandro Teixeira Filho. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

De Panificadores Reunidos S.A. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

De B. Soeiro. — Ao funcio-

nário João Lima.
— De Caixas Registradoras National S/A. — Diga o Fiscal do Distrito.
— De Nelson M. Milhomem.
— Dê-se ciência ao interessado.
— De Silva Pereira. — A vista da informação, como requer.
— De José Maria Ferreira Lima. — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.
— De Florilda C. dos Santos.
— Ao funcionário Deoclécio Barbosa.
— De Inacy O. Negri. — À Secção Mecanizada, para inscrever.
— De Cia. Ind. e Com. Bras. de Prod. Alimentares. — À func. Conceição.
Em 20-6-58.

João dos Santos Pinho. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

J. M. Andrade "Casa Mayrinck". — Ao fiscal do distrito, para informar.

Reformadora de Pneus Ubiratan Ltda., O. P. Santos. — Ao fiscal do distrito, para informar.

Santos e Carnaúba. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

Mendes Carneiro & Cia. Ltda. — Ao fiscal Neves, para proceder o encerramento do livro de Registro de Mercadorias.

Africana Tecidos S. A. — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

bosa.
D. Vieira & Cia. — À funcionária Hilda Souza.
J. D. Valente & Cia., Manufatura de Fumos Renascença, Ltda., Manufatura de Fumos Democrata Ltda. — À Secção Mecanizada.
Augusto Seixas & Cia. — À funcionária Antonia Céres. Inacy O. Negri. — À Secção Mecanizada, para inscrever.
João Ramalho. — Ao fiscal do 3º distrito, para verificar e informar.

Comunicações do fiscal de Rendas Gonzaga Neves, contra as firmas Carlos Antunes, Aranha Raichel, Lima & Ferreira. — Aguarde-se o recolhimento do débito.

A. J. Mufarrej, Horácio Simões, Ferreira Graciani Limitada, Johan Muller, Raimunda Elio Neves, Antônio Brasil Cunha, Eduardo Oliveira da Silva, Ferreira Irmão & Cia., D. Dias, Domingos A. Souza, Torrefação e Moagem Paraense Ltda., Ismael Ribeiro Filho, Distribuidora de Café Ltda., Inocêncio Delfim Rodrigues, Aganatos Daibes Amouche, Antônio Daibes Amouche, Martin Representações e Comércio S. A. — Arquivar-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 20 de junho de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	1.312.716,30
Renda de hoje comprometida	53.003,20
Total de hoje	1.365.719,50
Total até ontem	34.468.314,30
Total até hoje	35.834.033,80
Total até 31 de março p.....	211.375.610,90
 Total Geral	 247.209.643,80

Visto : H. FERREIRA, pelo Diretor. — Confere : B. BOLONHA, Contador.

Arrecadação do dia 21 de junho de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	724.019,00
Renda de hoje comprometida	19.904,70
Total de hoje	743.923,70
Total até ontem	35.834.033,80
Total até hoje	36.577.957,50
Total até 31 de março p.....	211.375.610,00
 Total Geral	 247.953.567,50

Visto : H. FERREIRA, pelo Diretor. — Confere : B. BOLONHA, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 19-6-1958	5.437.016,00
Renda do dia 20-6-1958	1.855.392,80
Recolhimentos e descontos	20.039,60
Suprimentos à Th. Cheques	
B. L. M. Gerais	138.996,00
 SOMA	 7.451.444,40
Pagamentos efetuados no dia 20-6-58	1.041.998,90

SALDO para o dia 23-6-58

6.409.445,50

Departamento de Despesa, 20-6-58. — EXPEDITO ALMEIDA, Diretor.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ginásio Dom Amando, em Santarém, no Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00, dotação de 1953, destinada à segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ginásio Dom Amando, em Santarém, Estado do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GINÁSIO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo seu procurador, Frei Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o GINÁSIO, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao GINÁSIO a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$..... 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES : 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.1.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA; 2.0.00 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 1 — De acordo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13-12-51, modificada pela de n. 2.266, de 12 de julho de 1954, conforme discriminação do Adendo "A". 14 — Pará; Ginásio Dom Amando, em Santarém : Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas

as dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O GINASIO, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O GINASIO, apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de junho de 1958.

WALDIR BOUHID

Frei TADEU PROST

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Serçião Santiago

Alvaro de Moraes Cardoso

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ginásio Dom Armando — Santarém — Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no orçamento da União no corrente exercício, e destinado ao referido Ginásio.

APARELHOS NECESSARIOS PARA O CURSO COLEGIAL

Artigos de Física

	Unidade	Total
	Cr\$	Cr\$
Reguas diversas	450,00	
Paquímetro	430,00	
Palmer	1.100,00	
Esferômetro	990,00	
Aparelho para demonstrar as leis do Pêndulo	770,00	
Balança Analítica sensível a 1mg com caixa de pesos	10.925,00	
Aparelho com dispositivo para rotação	2.000,00	
Acessórios para demonstração de força centrífuga	2.170,00	
Jogo de cilindro para demonstração do princípio de Arquimedes.	350,00	
Tubo de Mariotte	600,00	
Higrômetro de Condensação	800,00	
Aparelho para estudo das vibrações longitudinais e transversais	1.800,00	
Placas vibrantes	400,00	
Tubos sonoros para o estudo das leis do som	7.275,00	
Aparelho de Ingendousz	750,00	
Calorímetro de demonstração	600,00	

Endosmômetro	600,00
Lâmpadas incandescentes	102,00
Lâmpadas Luminiscentes	140,00
Discos de Hartel	5.000,00
Banco Ótico com acessórios	4.060,00
1 Jogo pinças de Turmalina	500,00
Jogo de nicos com dispositivo para medir ângulos do analisador	400,00
Eletroscópio Universal	1.450,00
Garrafa de Leyde	250,00
Galvanômetro sensível ao miliamperé	3.000,00
Roda de Barlow	1.200,00
Coleção de solenoides	820,00
Transformador de demonstração ..	400,00
Modelo de dinâmo	2.700,00
Modelo alternador	1.750,00
Bobina de indução (Ruhmkorff) ..	1.650,00
Caixa de Resistências	2.400,00
Resistências variáveis	820,00
	58.652,00

**Artigos de Química
(de Experimentação)**

	Unidade	Total
	Cr\$	Cr\$
Suporte Universal	1.200,00	
Tripé	45,00	
1 Bico de Bunsen	170,00	
1 Tela de Amianto	30,00	
1 Grau de Porcelana	100,00	
1 Pinça de Mohr	70,00	
1 Jogo de bastões de vidro	80,00	
1 Escôva para tubos de ensaio	20,00	
Estante para tubos de ensaio	100,00	
1 Fio de Platina	600,00	
1 Cilindro para escolher gazen	50,00	
1 Cápsula de 8 cm.	90,00	
1 Jogo de Funis de Segurança	70,00	
1 Cristalizador	190,00	
1 Jogo de Cadinhos de porcelana...	75,00	
1 Balão de 100 cc.	38,00	
1 Refrigerador	310,00	
1 Termômetro de Mercúrio	120,00	
1 Tubo em U	320,00	
1 Jogo de 2 pipetas graduadas	90,00	
Bureta de 30 cc.	155,00	
Cilindro Graduado de 100 cc.	85,00	
Frasco Lavrador	280,00	
1 Balança comum de 2 ou 3 kg. com pesos	3.000,00	
Balança de 1 mg.	10.000,00	
Barômetro de mercúrio	480,00	
1 Jogo de furadores de rôlhas	280,00	
Lâmpada de álcool	80,00	
1 Jogo de frascos de Wolf	3.500,00	
1 Cilindro graduado de 250 cc.	150,00	
1 Cilindro graduado de 500 cc.	250,00	
1 Cilindro graduado de 100 cc.	85,00	
1 Jogo de 3 cálices graduados	270,00	
1 Jogo de 2 cápsulas	168,00	
1 Extintor de incêndios	1.300,00	
1 Jogo de 3 funis	125,00	
1 Jogo de tenazes de ferro	1.000,00	
Tubos de vidro (3 kg.)	320,00	
1 Tubo de borracha de 5 metros..	160,00	
Rôlhas sortidas de cortiça	340,00	
Rôlhas de borracha	220,00	
Papel de filtro	240,00	
Alambique	800,00	
Aparelho de Kipp		
Pesa filtros	150,00	
Eudiômetros	220,00	

Voltímetro de Hoffmann	1.700,00
Voltímetro em U	400,00
Funil para bromo	260,00
Provetas	100,00
Cilindro para recolher gases	70,00

VALOR TOTAL DOS ARTIGOS DE QUÍMICA

Coleção de Reagentes

História Natural

Coleção dos principais acelomados.	1.750,00
Coleção dos principais vermes	1.100,00
Coleção dos principais antropodes	3.080,00
Coleção dos principais moluscos	2.340,00
Coleção dos principais equinoder-	
mes	1.550,00

VALOR TOTAL DOS ARTIGOS DE HISTÓRIA NATURAL

6 armários

2 mesas de demonstração

2 mesas de laboratório

Eventuais 10 %

Aparelhos para o curso ginásial

	Unidade	Total
	Cr\$	Cr\$
Dinamômetros (4)	400,00	
Alavanca	250,00	
Jogo de Roldanas	280,00	
Plano inclinado	970,00	
Balança Roberval	750,00	
Baróscopio	420,00	
Balança Hidrostática	350,00	
Picnometros	150,00	
Areómetros	330,00	
Aparelho de Paschal	2.400,00	
Vasos comunicantes	200,00	
Tubos em U com supertes	320,00	
Nível torniquete hidráulico	620,00	
Nível de bôlha	115,00	
Tubos capilares	220,00	
Tubo Toricelli com cuba	70,00	
Barômetro Aneroides	1.500,00	
Sifão simples	45,00	
Sifão para ácidos	110,00	
Máquina pneumática	3.300,00	
Hemisfério de Nagburgo	840,00	
Manômetro de ar livre	740,00	
Manômetro de ar comprimido	190,00	
Bomba Aspirante	200,00	
Bomba premente	200,00	
Diapasão	240,00	
Câmpanula com campainha	440,00	
Resssoador Flauta	300,00	
Sônômetro de corda	750,00	
Aparelho demonstração sólidos, anel S'Gravessande	430,00	
Termômetro Mercúrio, graduado	120,00	
Termômetro três escalas	175,00	
Termômetro Max. e Min.	1.200,00	
Pirômetro demonstração	1.250,00	
Embulidor Franklin	170,00	
Máquina à vapor	2.600,00	
Lâmpada de Mineiro	380,00	
Higrômetro de cabelo	360,00	
Fotômetro de Rumford	440,00	
Espelhos ângulos variáveis	275,00	

Espelhos esféricos côncavo	90,00
Idem Plano	80,00
Idem convexo	90,00
Espelho cilíndrico	160,00
Idem cônico	190,00
Idem esférico	150,00
Cubo para estudo de retração e re-	
flexão	410,00
Prisma óco lateral	110,00
Jôgo de lentes	800,00
Câmara escura	720,00
Espetroscópio	5.400,00
Discos de Newton	120,00
Dispositivo de Rotação para disco	
dé Newton	230,00
Imã em barra	80,00
Imã em ferradura	95,00
Imã em Agulha	90,00
Agulha estática	165,00
Bússola declinação e Inclinação	930,00
Bastão de vidro	30,00
Bastão de ebonite	50,00
Eletroscópio	130,00
Máquina eletrostática	2.750,00
Acessórios para máquina eletros-	
tática	660,00
Voltmetro de volume	500,00
Amperímetro de demonstração	1.100,00
Voltímetro de demonstração	1.100,00
Eletro-Imã	400,00
Campanha elétrica	300,00
Aparelho para demonstração da	
máquina a magneto elétrico	2.300,00
Bobina Ruhmkorff	1.650,00
Tubo de Geissler	230,00
Estôjo com material para experiên-	
cias elétricas	730,00
Microscópio escolar	2.200,00
Alambique de vidro	800,00
Eudiômetro	220,00

VALOR TOTAL DOS APARELHOS PARA O CURSO GINASIAL ...

49.160,00

Química

Coleção de Reagentes	6.000,00	6.000,00
1 Pequeno armário para materiais		
químicos	572,00	572,00

R E S U M O

Artigos de Física (Colegial)	58.652,00
Artigos de Química (Colegial)	29.956,00
Coleção de Reagentes	3.000,00
Artigos de História Natural	9.860,00
Armários	40.000,00
Mesas de demonstração	30.000,00
Mesas de laboratório	34.800,00
Eventuais	30.000,00
Aparelhos para o curso Ginásial	49.160,00
Coleção de Reagentes (Química)	6.000,00
Pequeno armário para materiais	
químicos	572,00

VALOR TOTAL DE TODOS OS MATERIAIS MENCIONADOS NO PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

300.000,00

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 35.000.000,00, dotação de 1958, destinada à manutenção de postos de higiene nas sedes dos municípios do Pará, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SESP, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu diretor do Programa do Pará, doutor Garibaldi Bezerra de Faria, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o SESP obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar este acordo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao SESP, a quantia de Cr\$ 35.000.000,00 valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médica e Sanitária; 3.5.3.0 — Postos de Higiene: 14 — Pará: 5 — Manutenção de Postos de Higiene nas sedes dos Municípios do Pará, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública, de acordo com os convênios firmados: trinta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 35.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O SESP prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas sem cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a pres-

tacão de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feito até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O SESP apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, pôr assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém 14 de junho de 1958.

WALDIR BOUHID

GARIBALDI BEZERRA DE FARIA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinatura ilegível)

João Faria Jesus

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o senhor Francisco Cavalcanti, proprietário da lancha motor "Marly", para aplicação da verba de Cr\$ 600.000,00, dotação de 1958, destinada à linha de navegação fluvial entre Manaus e Benjamim Constant, São Paulo de Olivença, Novo Jutai, Fonte Boa, Tefé, Coary, Codajás e Manacapuru, no Rio Solimões, Estado de Amazonas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o senhor Francisco C. Cavalcanti, proprietário da lancha motor "Marly", daqui por diante denominada, respectivamente, SPVEA e Executante, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouid, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos

e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a Executante, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à Executante, a quantia de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; 3.4.1.0 — Transporte Fluvial; 04 — Amazonas; 2 — Linha de navegação fluvial entre Manáus e Benjamim Constant, São Paulo de Olivença, Novo Jutai, Fonte Boa, Tefé, Coary, Codajás e Manacapuru, no Rio Solimões, de Francisco Cavalcanti: Cr\$ 600.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior:

CLÁUSULA QUARTA: — A Executante prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A Executante apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA

dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de junho de 1958.

WALDIR BOUHID

FRANCISCO C. CAVALCANTI

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leônio Monteiro

Serapião Santiago

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o sr. Francisco Camello Cavalcanti, responsável pela linha de navegação fluvial entre Manáus e Benjamim Constant, São Paulo de Olivença, Novo Jutai, Fonte Boa, Tefé, Coary, Codajás e Manacapuru, no Rio Solimões, para o emprêgo da dotação de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício, destinada à manutenção da referida linha.

1 — Aquisição de um motor marítimo "BOLINDER'S" a óleo diesel, de 46 HP Cr\$ 600.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra, de Rio Branco, Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00, dotação de 1958, destinada à Escola Artezanal do Educandário Santa Margarida, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra, de Rio Branco, Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SOCIEDADE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e a segunda pela sua procuradora, senhora Eunice Weaver, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato êste firmado nos termos do artigo quarto, (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da

União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a SOCIEDADE, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à SOCIEDADE, a quantia de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.4.0 — Ensino Profissional; 01 — Acre; 6 — Escola Artezanal do Educandário Santa Margarida — Rio Branco: Cr\$ 1.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A SOCIEDADE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A SOCIEDADE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de junho de 1958.

WALDIR BOUHID

EUNICE WEAVER

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Federação de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício e destinada à Escola Artezanal do Educandário "Santa Margarida", em Rio Branco, Território Federal do Acre.

Construção de uma oficina com 3 salas e instalações sanitárias	530.000,00
2 filtros com velas, "Senum", a Cr\$ 2.400,00 ..	4.800,00
Aquisição de 1 "jeep" para transporte de professores	380.000,00
Pagamento de mestres de oficinas, à razão de Cr\$ 5.000,00 mensais (4 x 9 meses) : Cr\$ 5.000,00 x 4 = 20.000,00 x 9 meses ..	180.000,00
Aquisição de 1 máquina de sapateiro	35.000,00
1 banca de sapateiro, com a respectiva banqueta	5.000,00
Aquisição de máquinas "Singer" para alfaiataria, 3 a Cr\$ 10.000,00	30.000,00
Aquisição de máquinas para ensino de costura, 2 a Cr\$ 10.000,00	20.000,00
Aquisição de 1 máquina de carpinteiro (conjunto "Universal")	35.000,00
Aquisição de ferramentas para a carpintaria..	45.000,00
Idem para sapataria	25.000,00
Aquisição de material de consumo para carpintaria	40.000,00
Idem para a sapataria	40.000,00
2 bancas de carpinteiro a Cr\$ 5.000,00	10.000,00
4 mesas para a sala de costura, com 4 gavetas, medindo 1,00 m x 1,00 m — a Cr\$ 3.000,00	12.000,00
1 mesa para cortes (aprendizado de alfaiate)..	3.000,00
2 armários roupieiros, de madeira de lei, com 2,80 m x 2,50 x 0,50 — a Cr\$ 8.000,00 ..	16.000,00
1 mesa para corte (sala de costuras)	2.600,00
Equipamento para ensino de corte e costura ..	5.000,00
36 cadeiras a Cr\$ 350,00	12.600,00
Material de consumo para ensino de corte e costura (alfaiataria)	25.000,00
2 armários para guardar material de sapataria, com 2,00 m x 1,80 x 0,50, a Cr\$ 7.000,00	14.000,00
24 carteiras a Cr\$ 1.000,00	24.000,00
Material de expediente e limpeza	6.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.500.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Federação das Sociedades de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00, dotação de 1958, destinada à Escola de Iniciação Agrícola de Cruzeiro do Sul, no Território do Acre.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a Federação das Sociedades de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e FEDERAÇÃO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e a segunda, pela sua presidente, senhora Eunice Weaver, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cin-

quenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato a FEDERAÇÃO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à FEDERAÇÃO, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL — Verba 1.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural — 3.6.4.0 — Ensino Profissional — 01 — Acre — 4 — Escola de Iniciação Agrícola Cruzeiro do Sul — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

PÁRAGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere essa cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA : — A FEDERAÇÃO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA : — A FEDERAÇÃO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de junho de 1958.

WALDIR BOUHID

EUNICE WEAVER

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Alvaro de Moraes Cardoso

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Federação de Assistências aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício e destinada à Escola de Iniciação Agrícola de Cruzeiro do Sul, Território Federal do Acre, mantida pela referida entidade.

1 — Para pagamento da alimentação de 27 alunos semi-internos, a Cr\$ 30,00 diários, durante 5 (cinco) meses, a Cr\$ 21.600,00	108.000,00
2 — Para pagamento de 4 (quatro) professores e 3 (três) mestres num total de Cr\$ 23.000,00 por mês, durante 8 meses	184.000,00
3 — Para material de expediente e eventuais	8.000,00
 T O T A L Cr\$	 300.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Federação das Sociedades de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), dotação de 1958, destinada à conclusão e montagem da Escola Agrícola e Profissional do Educandário Cruzeiro do Sul, no Território do Acre.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Federação das Sociedades de Assistência ao Lázarus e Defesa Contra a Lepra, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e FEDERAÇÃO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e a segunda pela sua presidente, senhora Eunice Weaver, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamentação, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato a Federação obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à FEDERAÇÃO, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL.

— Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.4.0 — Ensino Profissional; 01 — Acre; 5 — Conclusão e montagem da Escola Agrícola e Profissional do Educandário Cruzeiro do Sul: — Cr\$ 1.000.000,00,

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A FEDERAÇÃO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A FEDERAÇÃO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tódas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e, por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de junho de 1958.

WALDIR BOUHID

EUNICE WEAVER

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leônio Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Federação de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra, para o emprêgo da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício e destinada à conclusão e montagem da Escola Agrícola e Profissional do Educandário de Cruzeiro do Sul, Território Federal do Acre, mantida pela referida entidade.

Para aparelhamento das oficinas de Sapataria, Carpintaria e Alfaiataria, constante de ferramentas e vários materiais permanentes inclusivé tela	100.000,00
Material de ensino, como: madeiras, couros, fazendas, etc.	45.000,00
Para construção de uma casa de farinha e respectiva maquinária	40.000,00
Aquisição de 1 "jeep" para transporte de professores	380.000,00

Fara aquisição de sementes, adubos e inseticidas	40.000,00
Para aquisição de 1 conjunto carpinteiro, marca "Universal"	35.000,00
Para pagamento de professores (9 meses) ...	200.000,00
Para pagamento de pensão de alunos semi-internos	120.000,00
Para material de expediente e eventuais	40.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.000.000,00

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal da Vigia, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1958, destinada ao prosseguimento das obras do cais de proteção e acostamento da cidade sede do Município.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Vigia, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu Prefeito, Doutor Ruy de Figueiredo Mendonça, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, se ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a PREFEITURA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará à PREFEITURA, a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transporte e Comunicação; 3.4.5.0 — Portos, Rios e Canais; 3.4.5.1 — Instalações portuárias; 14 — Pará; 3 — Para construção, em prosseguimento, do cais de proteção e acostamento nos seguintes Municípios, em cooperação com as respectivas Prefeituras; 3 — Vigia (Sede): — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba,

será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PREFEITURA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PREFEITURA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$..... 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de junho de 1958.

WALDIR BOUHID

Dr. RUY DE FIGUEIREDO MENDONÇA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas :

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1958, destinada ao prosseguimento da construção do cais de proteção e acostamento da cidade de Vigia.

Custo para metro linear	19.255,00
I — Instalação da obra	12.000,00
II — Construção de 46 ms. lineares	885.730,00
	897.730,00
III — Custo 8 %	71.818,40
IV — Eventuais	30.451,60
T O T A L	Cr\$ 1.000.000,00

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAGÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS Concorrência Pública

De ordem do Exmo. Sr. Engenheiro Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, faço público que se acha aberta nesta Secretaria de Estado, concorrência pública para fornecimento de "HIDRÔMETROS" ao Departamento Estadual de Águas, sob as condições seguintes:

— I —

As propostas deverão ser apresentadas no Protocolo desta Secretaria de Estado, até às 12 horas do dia 30 de junho de 1958, em envólucro fechado e lacrado tendo no anverso o título: — "PROPOSTA QUE FAZ PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS", e contendo dito envólucro:

a) Prova de registro comercial do concorrente, no caso de pessoa natural, ou prova de constituição ou representação sociais, devidamente registradas, no caso de pessoas jurídicas, sociedades comerciais ou firmas coletivas de qualquer natureza;

b) Prova de idoneidade comercial e financeira do concorrente, mediante documentos emanados de entidades bancárias de notoriedade no país;

c) Prova de haver recolhido, como caução, até às 10 horas do dia 30 de junho de 1958, na Tesouraria do D.E.A., a importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00);

d) Declaração expressa de que o concorrente se submete integralmente às cláusulas e condições deste edital;

e) A proposta do concorrente propriamente dita, declarando minuciosa e obrigatoriamente: preços unitários para o material pôsto em Belém, sem qualquer outra despesa; condições de pagamento; prazos para entrega; dados técnicos e o compromisso de trazer, dos fabricantes, um técnico especializado para efetuar as primeiras instalações, assim como, manter nesta Capital, pessoal habilitado para assistência aos hidrômetros.

Parágrafo único. — Os documentos, provas e declarações indicados nas alíneas "a" a "e", da presente cláusula, deverão ser redigidos em idioma nacional, sem emendas ou borões em lugar essencial e sem costas marginais, assim como deverão ser selados regularmente e ter as firmas dos seus signatários reconhecidas por tabelião público.

— II —

A concorrência versa sobre o fornecimento de 9.000 (nove mil) hidrômetros de capacidade de 3m³/dia (três metros cúbicos por dia) e 1.000 (mil) de capacidade de 5m³/dia (cinco metros cúbicos por dia), ambos do tipo velocidade, que deverão ser entregues em partidas de quinhentas (500) unidades por mês.

— III —

Os hidrômetros domiciliários serão de 3/4", de jato múltiplo, com funcionamento reversível, de mostrador seco e ponteiros giratórios, possuindo sistema de regulação externa em derivação.

— IV —

Os comprimentos das suas carcaças, em milímetros, deverão ser:

Cap.	S/unões	C/unões
3m3	190	288
5m3	190	288

— V —

As demais características de construção e de funcionamento dos hidrômetros domiciliários deverão satisfazer às normas alemãs DIN 3260, de dezembro de 1954.

— VI —

Os hidrômetros serão fornecidos com as respectivas uniões, para ligação em cano de aço galvanizado, obedecendo às normas alemãs DIN 3261.

— VII —

Quanto à perfeição da mão de obra e dos materiais empregados em sua fabricação, os hidrômetros deverão ser garantidos para o período mínimo de dois (2) anos de serviço normal na rede.

— VIII —

No dia, hora e local referidos no início da cláusula I, sob a Presidência do Engenheiro Diretor do Departamento Estadual de Águas (D.E.A.), em sala desta Secretaria de Estado, com a presença dos funcionários por ele designados como seus assistentes e com a dos concorrentes que comparecerem, serão abertos os envelopes das propostas e lidos, em voz alta, os respectivos conteúdos. Em seguida, o referido Diretor rubricará e fará rubricar pelos seus assistentes e por todos os concorrentes que comparecerem, as mesmas propostas.

Depois da hora marcada para todas essas providências, nenhuma proposta será recebida nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos. Toda e qualquer reclamação deverá constar obrigatoriamente da ata que, findos os trabalhos, deverá ser lavrada, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura de que trata a presente cláusula, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas nessa mesma cláusula indicadas. Terminadas as rubricas citadas, a lavratura e assinatura da ata, retirar-se-ão os concorrentes.

— IX —

Em seguida às providências da cláusula anterior, será procedida a classificação das propostas, mediante um exame técnico, econômico e administrativo realizado pelo Departamento Estadual de Águas, não se obrigando o mesmo a aceitar a proposta de menor preço, e sim a que, por suas condições gerais, oferecer maior conveniência aos interesses desse Departamento. Não serão tomadas em consideração as propostas:

- a) Que não se conformarem com qualquer das condições do presente edital;
- b) Que contiverem emendas, borrões ou razuras em lugar essencial, ou encerrarem condições tidas como substanciais, escritas à margem ou fóra do seu corpo;
- c) Que tiverem os seus preços baseados nos de outras propostas, ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

Parágrafo único. — Poderá ainda ser desclassificada ou rejeitada qualquer proposta, por outro fundamento de ordem técnica, econômica, administrativa ou jurídica, cuja justificação ficará a critério do Departamento Estadual de Águas.

— X —

O julgamento definitivo da concorrência compete ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para o qual, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da data da classificação feita pelo Departamento Estadual de Águas e com um Relatório minucioso, feito pelo Diretor do D.E.A., subirá todo o processo.

— XI —

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação decidirá pela aceitação da proposta que, dentre as classificadas, lhe pareça mais vantajosa, podendo, entretanto, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência sem que caibá, do seu julgamento, aos concorrentes qualquer indenização.

Parágrafo único. — Da sua decisão, o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, recorrerá, ex-ofício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado,

que homologa-a ou não. Da decisão final do Exmo. Sr. General Governador do Estado, não haverá recurso.

— XII —

O concorrente escolhido será notificado do resultado da concorrência pelo DIÁRIO OFICIAL ou por carta, e será convidado para, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data da notificação, comparecer à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, para assinatura do Contrato.

Belém, 10 de junho de 1958.

Engenheiro CELESTINO PEREIRA DA ROCHA

Diretor do D. E. A.

(G. — 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29-6-58)

**SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO
PORTO DO PAR**
(SNAPP)

E D I T A L

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 21, de 25 de abril de 1958 do Sr. Diretor Geral desta autarquia, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, Rubens Andrade dos Santos, serventário desta Entidade, para, no prazo de dez (10) dias, a partir do dia da publicação deste, comparecer na sala da Procuradoria destes Serviços, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 24 de junho de 1958. — (a) Maria de Lourdes de Oliveira Melo, Secretário da Comissão.

(Ext. Dia 24/6/58)

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
PRIMEIRA ZONA AÉREA — BASE
AÉREA DE BELÉM**
(Concorrência)

De ordem do Sr. Ten. Cel. Comandante da Base Aérea de Belém, torna público que durante vinte (20) dias, incluindo o da data da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, até às dez (10) horas do 20º dia, fica aberta nesta Base Aérea, a inscrição das firmas construtoras que quiserem concorrer à execução das seguintes obras:

- a) Reforma geral do Cinema da Base Aérea.
- b) Construção de uma estrutura de cimento armado para o prédio do Esquadrão de Suprimento e Manutenção.

NOTA: — Os desenhos plantas e demais especificações acham-se à disposição dos interessados, no Esquadrão de Material.

Quartel em Val-de-Cans, 19 de junho de 1958. — João Massicil, Cap. Int. Eer. — Cmte. Esp. Int. T. — 20.721 — 21, 22 e 24/6/58

ISPETORIA DA GUARDA CIVIL
Serviço de Administração

E D I T A L

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Osvaldo Alexandre Monteiro, guarda civil de 3a. classe, n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspetoria da Guarda Civil, dentro do

prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cito, pelo presente edital, Rubens Andrade dos Santos, serventário desta Entidade, para, no prazo de dez (10) dias, a partir do dia da publicação deste, comparecer na sala da Procuradoria destes Serviços, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia).

E para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 20 de junho de 1958. — Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — Dias 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 e 26/7/58).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM**

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Ana Maria da Silva Borges, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Estrada 40 horas, Estrada da Mota, Rio Ariri e Estrada Variante, a 429,00m.

Dimensões:
Frente — 63,60m.
Fundos — 440,00m.

Área — 27.944m².

Terreno de forma regular. Edificado com uma barraca, contendo uma área com plantações diversas, confinando com quem de direito.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de junho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T — 22.043 — 24/6, 4 e 14/7/58)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Ana Pinto Aparicio, brasileira viúva, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Travessa Castelo Branco, Passagem Vitória, Beira Mar, n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspetoria da Guarda Civil, dentro do

Dimensões:

Frente — 7,75m.
Fundos — 46,00m.

Travessão — 5,95m.

Área — 356,50m².

Terreno edificado com um cha-

let sob o n. 228. Tendo forma regular.

Convidado os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. — 22.048 — 246, 4 e 14/7/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Martins Costa, português, casado, residente nesta cidade; requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Dr. Barata, Siqueira Mendes, Major Adalberto Coelho e Cristóvão Colombo onde faz angulo.

Dimensões:
Frente — 18,00m.
Fundos — 8,00m.
Área — 144,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno contendo um posto de venda de gasolina.

Convidado os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de abril de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. — 21.980 — 13, 23/6 e 3/7/58)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Orlando Assunção, brasileiro, casado residente nesta cidade; requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Marquês do Herval Pedro Miranda, Chaco e Humaitá, à 51,75.

Dimensões:
Frente — 5,55m.
Fundos — 71,50m.
Área — 396,82m².

Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 319 e à esquerda com o de n. 327. No terreno tem uma barraca coletada sob o n.... 323.

Convidado os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de junho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. — 21.986 — 13, 23/6 e 3/7/58)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Vicêncio Ramos Soares brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Trav. Villeta Humaitá, Av. Pedro Miranda e Rua Antônio Everdosa, à 11,30m.

Dimensões:

Frente — 3,85m.

Frente — 3,85m.

Área — 115,50m².

Terreno edificado, sob o n. 200. Tendo forma regular, e possuindo as dimensões acima. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convidado os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. — 22.048 — 246, 4 e 14/7/58)

direito.
Terreno edificado sob o n. 231.

Convidado os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo
Secretário de Obras

(T. — 21.990 — 14, 24-6 e 4-7-58).

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Heráclito Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuca, 14 de Março, D. Dutra e José Pio, a 22,15 metros.

Dimensões:
Frente — 4,45.

Fundos — 82,90.

Área — 368,90 m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 322 e à esquerda com o de n. 318. Terreno edificado sob o n. 320.

Dimensões:
Frente — 6,30 m.

Fundos — 56,20 m.

Área — 354,06 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 254 e à esquerda com o de n. 248. Terreno edificado n. 250.

Convidado os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de junho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(G. — Dias : 13, 23/6/58 e 3/7/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Procópio Lopes da Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Avenida Ceará, Guerra Passos e Teófilo Condurú, a 43,60.

Dimensões:

Frente — 7,00.

Fundos — 55,00.

Área — 385,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Dimensões:

Frente — 6,10m.

Fundos — 71,50m.

Área — 436,15m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. .

1.028 e ao esquerdo com o de n. 1.022. Terreno edificado n. . 1.026.

Convidado os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo

Secretário de Obras
(T — 21.924 — 4, 14 e 24/6/58)

Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria das Dores Leite, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 15 de Novembro, Beiram, Rua Nova e Coronel Mota, a 112,50m.

Dimensões:
Frente — 11,00m.
Fundos — 110,00m.
Área — 1.210,00m².

Terreno de forma regular, edificado com o n. 153, confinando por ambos os lados com quem de direito.

Convidado os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo

Secretário de Obras
(T — 21.930 — 4, 14 e 24/6/58)

Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Erdras Soares de Azevedo, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antônio Barreto, Domingos Marreiros, Castelo Branco e José Bonifácio, onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 4,00m.
Fundos — 25,00m.
Área — 100,00m².

Terreno de forma regular, Confina com quem de direito.

Edificado sob o n. 311.

Convidado os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem

sus reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de maio de 1958.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.933 — 4, 14 e 24|6|58)

Aforamento de Terras
O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Raimundo Valente, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Transviária, Pirajá, 1º de Dezembro e Almirante Barroso, a 103,00m.

Dimensões:

Frente — 11,00m.
Lateral esquerda — 12,00m.
Lateral direita — 14,00m.
Travessão — 13,00m.
Área — 156,00m².

Forma de um quadrilátero irregular. Terreno baldio.

Convidos os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1958.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.862 — 4, 14 e 24|6|58)

Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Salomão George Kahwage, libanês, viúvo, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Chaco, Curuzú, Marqués de Herval e Pedro Miranda, a ... 103,23m.

Dimensões:

Frente — 7,70m.
Fundos — 70,00m.
Área — 539,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 310.

Convidos os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de maio de 1958.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.920 — 4, 14 e 24|6|58)

(*) Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Snra. Maria Adália Ferreira dos Santos, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Castelo Branco, frente à Av. José Bonifácio, Rua Mundurucus e Pará, de onde dista 16,80m. Limites — à direita — 551m. à esquerda 607m.

Dimensões:
Frente — 6,65m.
Fundos — 50,00m.
Área — 332,50m².

Convidos os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1957.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 20.254 — 4, 14 e 24|6|58)

Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Vital Lins Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem "A", Passagem "B", Silva Rosado e Américo Santa Rosa, de onde dista, 25,00m.

Dimensões:
Frente — 10m.
Fundos — 30m.
Área — 300m².

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convidos os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de maio de 1958.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.830 — 24|5, 4 e 14|6|58)

SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E VIACAO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Manuel Canuto de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.º Comarca, 34.º Térmo, 34.º Município, Capim e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras, limitando-se pela frente, com águas do igarapé Jarí, do lado de baixo, com as do igarapé Bintiuia; do de cima, com as do igarapé Sururina e pelos fundos, com a linha da demarcação da propriedade Aproaga de Alvaro Marques e outro, medindo 1.100 metros de frente, por 2.730 pela lateral do lado de baixo e 1.330 ditos pela lateral do lado de cima, medida de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras Terras e Viação do Pará, 13 de junho de 1958. — Joana Ferreira da Cruz, Oficial Administrativo.

(14 — 24-6 e 4-7)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Rocha Venâncio, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27.º Comarca, 71.º Térmo, 71.º Município, Óbidos e 189.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, situado à margem esquerda do igarapé Mamaurú, limitando-se pela frente, com à margem do referido igarapé Mamaurú, pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Maria Violante da Conceição; pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Manoel Pimentel; e pelos fundos, com terras devolutas, medindo aproximadamente 115 metros de frente por 1.500 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Obras Terras e Viação do Pará, 13 de junho de 1958. — Joana Ferreira da Cruz, Oficial Administrativo.

(14 — 24-6 e 4-7)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Osmarina Lobato dos Santos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.º Comarca, 1.º Térmo, 1.º Município, — Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras, situado à margem direita do rio Tocantins da qual dista 20qm. calculadamente, limitando-se pela

frente, pelo lado de cima e pelos fundos, com terras devolutas; pelo lado de baixo, com a chavascal chamado Mojú, assinalada a extrema do lado de cima com um marco de massaranduba com as iniciais W. S., medindo 1.000 metros de frente, por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras Terras e Viação do Pará, 13 de junho de 1958. — Joana Ferreira da Cruz, Oficial Administrativo.

(14 — 24-6 e 4-7)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente editorial, a Senhora Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Matuacá, Município de Baixo, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de junho de 1958.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura (a) Laura Batista de Lima, Chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29|6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19|7|58).

Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente editorial, a sra. Raimunda Bastos Bezerra Pinto, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Bom Jesus, Município de Gurupá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1958.

Visto: — Cunha Coimbra, secretário — (a) Laura Batista de Lima, chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29|6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19|7|58).

SANTECO (BELEM S. A.)

Ao Comércio, aos Bancos, às Repartições Públicas e a quem mais interessar possa

SANTECO (BELEM S. A.) estabelecida nesta cidade, à sua Santo Antônio n. 117, comunica ao Comércio, aos Bancos, às Repartições Públicas e a quem mais interessar possa que em 16 do mês corrente assumiu o cargo de diretor-presidente a Diretora-Comercial ILZA AUGUSTA DE SOUZA GUSMÃO, em virtude da renúncia apresentada pelo acionista CAMILO MONTENEGRO DA SILVA FIGUEIREDO, sendo por essa ocasião designado o acionista Antônio Dário Ferreira da Silva para assumir, interinamente, o cargo de diretor-comercial até a primeira reunião da Assembléia Geral Ordinária.

Outrossim, comunica que todo e qualquer documento da sociedade sómente terá validade quando assinado pelos membros da diretoria baixo nomeados.

Belém 18 de junho de 958.

Santeco (Belém) S. A.
(aa) Ilza Augusta de Souza Gusmão, Diretora presidente e Antônio Dário Ferreira da Silva, Diretor-comercial.

(Ext. Dias — 24, 25 e 26|6|58)

nimo necessário para que a Assembléia possa funcionar legalmente. Assumindo a presidência dos trabalhos, o acionista Camilo Montenegro da Silva Figueiredo convidou para comporem a mesa, como secretários, os acionistas Alberto Carneiro Martins de Barros e Antônio Dário Ferreira da Silva, declarando, em seguida, que o fim da Assembléia era a discussão e apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de mil novecentos e cincocenta e sete, de acordo com a convocação feita no

DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", nos dias vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove deste mês, à cuja leitura mandou o primeiro secretário proceder. Em seguida, o Senhor Presidente mandou pelo mesmo secretário o Relatório apresentado pela Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, como também o parecer do Conselho Fiscal. Submetidos à discussão os assuntos em pauta, a acionista Doracy Oliveira Coelho, pedindo a palavra, depois de examinar as contas da Diretoria e os resultados apresentados, propôs à Assembléia que fosse aprovasse, face ao parecer do Conselho Fiscal, como também que autorizasse a Diretoria a pagar aos Senhores acionistas os dividendos a distribuir. Posta em discussão a proposta apresentada, foi a mesma aprovada excusando-se de votar os membros da Diretoria. Em seguida, o Senhor Presidente consultou se havia algum outro assunto ou proposta para discutir e como ninguém se manifestasse suspendeu a reunião por vinte minutos para lavratura desta ata, findo o que, depois de lida e assinada por todos os acionistas presentes, declarou encerrada a sessão. E eu, Alberto Carneiro Martins de Barros, servindo de primeiro secretário, lavrei a presente ata.

Belém, Pará, 30 de maio de 1958. (aa) Camilo Montenegro da Silva Figueiredo, Ilza Augusta de Souza Gusmão, Doracy Oliveira Coelho, Antônio Dário Ferreira da Silva, Alberto Carneiro Martins de Barros, servindo de primeiro secretário, lavrei a presente ata.

ALTO TAPAJÓS S. A. — (a) Robin Holle McGlohn, Presidente.

(Ext. Dias 24, 25 e 26|6|58)

tônio Dário Ferreira da Silva e Alberto Carneiro Martins de Barros.

(Ext. Dia 24|6|58)

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S. A.

De conformidade com o estabelecido pelo Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e os nossos Estatutos, vimos, pelo presente, convidar os Senhores acionistas para assistirem a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a qual terá lugar no dia 5 de julho do corrente ano, em nossa sede social, à rua João Pessoa, n. 314, na cidade de Santarém, deste Estado, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório e conta da Diretoria, do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1957, eleger os membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1958, e o Presidente da Assembléia Geral e os membros da Diretoria, para o período de 1958 a 1959, fixar os vencimentos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e o que mais ocorrer.

Santarém, 20 de junho de 1958. — (a) Manoel Gomes de Faria, Diretor.

(T. — 22.044 — 24, 28|6 e 5|7|58)

ALTOS TAPAJÓS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª Convocação

De acordo com art. 87, letra B, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os Senhores acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social, a rua Gaspar Viana, 16|18, no próximo dia 30 do mês corrente às 10 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1957;

b) Eleição para um cargo na diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 23 de junho de 1958.

ALTO TAPAJÓS S. A. — (a) Robin Holle McGlohn, Presidente.

(Ext. Dias 24, 25 e 26|6|58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1958

NUM. 5.129

PROCLAMAS
Fago saber que se pretendem casar o Sr. José Ferreira de Sousa e Dona Teresinha da Silva Cabral.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, ajudante de ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 1.794, filho de Luiz Gonçalves de Souza e de Dona Idalina Sousa.

Ela é também solteira natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 1.749, filha de Raimundo da Silva Cabral e de Dona Emilia da Silva Cabral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES.

(T. — 22.045 — 24/6 e 1/7/58)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Gomes de Pinho e a Senhorinha Jacyra Maria da Mota Leitão.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, relojoeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 13 de maio, 221, filho de Joaquim de Pinho Filho e de Dona Maria Gomes de Pinho.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, professora regente, domiciliada nesta cidade e residente à rua Manoel Barata, 343, filha de Francisco Soares Leitão e de Dona Maria da Motta Leitão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES.

(T. — 22.046 — 24/6 e 1/7/58)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Ferreira do Nascimento e a Senhorinha Vanilda Chaves da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Mato Grosso, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Paráquis, 360, filho de Francisco Chagas do Nascimento e de Dona Gesuina Ferreira do Nascimento.

Ela é também solteira natural do Pará, Marapanim, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 1.862, filha de Delfim Miranda da Silva e de Dona Maria do Carmo Chaves da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

EDITAIS

JUDICIAIS

mento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES.

(T. — 22.047 — 24/6 e 1/7/58)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Celso Lourival Albuquerque da Silva e a senhorinha Iracema Viana dos Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, servidor público, domiciliado nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio, 457, filho de Irineu Euzebio da Silva e de dona Maria Lins Albuquerque da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa de Breves, 403, filha de Manoel Geraldo dos Reis e de dona Jarina Vianna dos Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES.

(T. — 22.002 — 17 e 24/6/58)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Hans Wilhelm Dietrich Steffen e a senhorinha Maria Helena Freire Moller.

Ele diz ser solteiro, natural da Alemanha, Altona, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa D. Pedro, 12, filho de Johannes Steffen e de dona Magdalena Johanna Steffen.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Tito Franco, 782, filha de Rudolph Guido Wille Moller.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES.

(T. — 22.046 — 24/6 e 1/7/58)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Hans Wilhelm Dietrich Steffen e a senhorinha Maria Helena Freire Moller.

Ele diz ser solteiro, natural da Alemanha, Altona, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa D. Pedro, 12, filho de Johannes Steffen e de dona Magdalena Johanna Steffen.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Tito Franco, 782, filha de Rudolph Guido Wille Moller.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES.

(T. — 22.046 — 24/6 e 1/7/58)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Ferreira do Nascimento e a Senhorinha Vanilda Chaves da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Mato Grosso, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Paráquis, 360, filho de Francisco Chagas do Nascimento e de Dona Gesuina Ferreira do Nascimento.

Ela é também solteira natural do Pará, Marapanim, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 1.862, filha de Delfim Miranda da Silva e de Dona Maria do Carmo Chaves da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES.

(T. — 22.046 — 24/6 e 1/7/58)

ma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos, nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE Tavares.

(T. — 22.005 — 17 e 24/6/58)

ANÚNCIOS

PANIFICADORES REUNIDOS S. A. (PAUSA)

Assembléia Geral Extraordinária

Aumento de Capital

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 29 do corrente, na sede social à Rua Senador Manoel Barata n. 358, nesta Cidade, às 9,00 horas, cujos fins são:

— aumento do capital social da nossa sociedade;

— alteração dos estatutos; e

— mais o que ocorrer.

Pará, 21 de junho de 1958.

(a) — Antônio Marques, Presidente.

(Ext. — Dias 22, 25 e 28/6/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Secção do Pará

De conformidade com o disposto

no art. 16 do Regulamento a que

se refere o Decreto n. 22.478, de

20 de fevereiro de 1933, faço pú-

blico que requero inscrição no

Quadro dos Advogados desta Sec-

cção da Ordem dos Advogados do

Brasil, o bacharel em Direito Otá-

vio Sales de Sousa, brasileiro, ca-

sado, residente e domiciliado nes-

ta capital, à travessa Estréla, n.

1.344.

Secretaria da Ordem dos Advó-

gados do Brasil Secção do Esta-

do Pará, em 20 de junho de 1958

(a) José Achiles Pires dos San-

tos Lima, 10. Secretário.

(T. — 22.036 — 21, 22, 24, 25 e

26/6/58).